	CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA			Página 1/2
Cód. POP - 001	Data de Emissão: Janeiro/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Janeiro/2028	Revisão nº 00
Área Emitente: Técnica Responsável				
Assunto: Realizar Controle de Pragas nas Dependências da Empresa e Veículos e limpeza de caixa d'água da Empresa.				

1. OBJETIVO

Estabelecer Procedimento escrito para garantir o Controle de Pragas nas Dependências de Empresa e nos veículos com respectivo monitoramento e garantir a execução e monitoramento da Limpeza da caixa d'água.

2. HISTÓRICO DAS REVISÕES

CÓD	REVISÃO	HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO	DATA	TREINAMENTO OU INFORMAÇÃO
POP-001	00	Emissão Inicial	Jan/2026	Informativo

3. RESPONSABILIDADES

- Empresa Terceirizada responsável pela aplicação de produtos para realizar o controle de pragas através de dedetização e desratização na empresa e veículos;
- Monitoramento dos procedimentos pelo Responsável Técnico;

4. DEFINIÇÕES E SIMBOLOGIAS

Dedetização: Aplicação de substância química responsável pela aniquilação das pragas rasteiras e voadoras por aspersão;

Desratização: Aplicação e iscas (placas plásticas) com super adesivo autocolante para captura de roedores nas dependências interiores da empresa;

5. REQUISITOS

5.1- Realizar Procedimentos de Desratização e Dedetização utilizando-se os Epi's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para os produtos a serem manuseados e por pessoal devidamente treinado;

5.2- Proceder com o cumprimento de todas as normas de segurança no processo de limpeza de caixa d'água assim como trabalho em alturas.


6- DESCRIÇÃO

6.1-DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

6.1.1- O processo de **Dedetização** realizado nas dependências da empresa e no interior dos veículos consiste em produto inodoro, aplicado por pulverização no perímetro das áreas;

6.1.2- O Processo de **Dedetização** deverá ser realizado com periodicidade mínima de 6 em 6 meses. Se necessário poderá ser reaplicado em períodos menores que seis meses. Após realizado procedimento emite-se os certificados de aplicação.

Elaborado por:	Aprovado por:
Maria Edilania Santos Silva	Renata Araujo Cabral

	CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA			Página 2/2
Cód. POP - 001	Data de Última Revisão: Janeiro/2026	Data de Vigência Indeterminada	Próxima Revisão: Janeiro/2028	Revisão nº 00

6.1.3- Toda a Frota destinada a transporte de produtos de interesse a saúde, também deverá ser **Dedetização** com uma frequência também de 6 em 6 meses;

6.1.4- Os veículos deverão ser **dedetizados**, no interior dos cavalos, e também, no interior das carretas ou baús;

6.1.5- A Frota de veículos será monitorada em planilha entregue a empresa responsável pelo monitoramento de Pragas e conforme forem sendo realizados os procedimentos serão emitidos os certificados de aplicação dos veículos;

6.1.6- O processo utilizado no monitoramento de pragas, **Desratização**, consiste na aplicação de placas adesivas autocolantes, numeradas, no interior do armazém e áreas internas da empresa;

6.1.7 – Na área externa da empresa, também para **Desratização**, poderão ser aplicadas iscas parafinadas ou granuladas dispostas em caixas numeradas para proteção contra intempéries;

6.1.8- As iscas autocolantes e ou parafinadas e granuladas deverão ser mapeadas e monitoradas mensalmente para verificar se houve presença de vetores. Através destes registros são definidas as melhores ações preventivas, os detalhes das inspeções de monitoramento e as técnicas de tratamento, equipamentos e produtos mais eficazes para o monitoramento das pragas.

6.1.9- A periodicidade da **Desratização** será realizada conforme determinação da Legislação local e ou determinação do cliente;

6.1.10 - O Responsável Técnico arquiva os registro das ordens de serviços dos procedimentos realizados e controla a emissão e registros dos certificados de procedimentos realizados

6.2- LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA

6.2.1- A Empresa que realiza a Dedetização e Desratização realiza a Limpeza da caixa d'água de forma adequada e dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação Vigente;

6.2.2- A periodicidade para a realização do Procedimento de limpeza e higienização da caixa d'água deverá ser de **6 em 6** meses.

6.2.3- A Empresa contratada deverá emitir Certificado de comprovação do processo;

7 - ANEXOS

N/A